



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	_____
CNPJ N.º:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Pessoa p/contato:	_____
Recebemos, na sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL , cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2015	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: **hh.soares@bol.com.br**

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

HELVIO HERBERT SOARES
Pregoeiro/SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

EDITAL

O Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID-MA**, mediante o seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 070, de 18 de março de 2015, publicado no DOE-MA de 25 março de 2015, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor lance, de interesse desta Secretaria, conforme escrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Complementar nº 123/2006, bem como a observância da Medida Provisória nº 205, de 8 de julho de 2015 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **15:00 horas do dia 22 de setembro de 2015**, na sede da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da SECID-MA, situada na Av. Getúlio Vargas, 1908, bairro Monte Castelo, São Luís – MA, quando serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação e iniciada a abertura dos mesmos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos com motorista, através de contrato por demanda, para atender as necessidades diárias e eventuais da SECID-MA**, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**) e minuta de contrato (**Anexo VII**), parte integrante deste Edital.
- 1.2. O valor mensal estimado desta licitação é de **R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais)**, totalizando, para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 886.400,00 (oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.
- 1.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UG	120101
AÇÃO	4450
FUNÇÃO	15
SUBFUNÇÃO	122
PROGRAMA	0553
FONTE	0101000000
PI	MANUTENÇÃO
CATEGORIA	3.3.90.00
ITEM	39000

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, bem como discriminação descritas no Termo de Referência constante deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c. que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d. que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e. suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f. impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- g. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- h. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº **01** e **02**:

3.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1. Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverá estar acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

3.1.2.2. Instrumento de procuração pública ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.2.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

- 3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, até 24 horas antes da abertura da sessão ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.
- 3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 3.6.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item **3.1** deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 000/2015 – CSL/SECID-MA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 000/2015 - CSL/SECID-MA. RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada do objeto da licitação, observadas as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo I**), com identificação do veículo ofertado, modelo, ano de fabricação a partir de 2015, constando os equipamentos e os opcionais de série disponibilizados pelo fabricante, de modo a garantir a correta aferição do(s) veículo(s) proposto(s).
- d) Proposta de preços com indicação do preço unitário do veículo em algarismo e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão, considerando-se:
 - d.1) Para a formação do preço unitário e total deverá ser considerada a **locação mensal, com motorista**;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) **Prazo de execução dos serviços**: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.
- g) **Local de entrega**: **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA, Av. Getúlio Vargas, 1908, bairro Monte Castelo, São Luis-MA.**
- h) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.
- i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.**
- j) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

- 5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.
- 5.5. Em caso de divergência nos preços unitário e total da **PROPOSTA** prevalecerá o preço unitário, podendo o **PREGOEIRO** retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.
- 5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 5.10. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- 5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
- 5.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 6.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:
- 6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – **CND/INSS**, válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, **exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais**.

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através de:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais.

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

- h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC), aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

Passivo Circulante

a) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no índice acima indicado deverá comprovar

Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado desta licitação;

6.1.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**.

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 102 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 25 de abril de 2006, art. 13, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.5. Outros Documentos

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

- 6.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.
- 6.4. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 6.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.8. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. Declarada a abertura da sessão pelo **Pregoeiro**, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- 7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº1 e nº2, sendo que os Envelopes contendo Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo **Pregoeiro**, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 7.3. Após a abertura dos envelopes de nº 1 e divulgação do valor proposto, para cada item, proceder-se-á o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços e a verificação sumária de sua conformidade, quando serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço.
- 7.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- 7.5. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 7.6. O **Pregoeiro**, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- 7.7. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

- 7.9. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor lance**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
- 7.9.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 7.10. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR LANCE**.
- 7.11. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o **Pregoeiro** examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.
- 7.13. Aceito o preço final ofertado, o **Pregoeiro** procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 7.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 6.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.18**.
- 7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cuja Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.9**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

- 7.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 47, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Secretaria de Estado de Assuntos Políticos e Federativos**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.
- 7.21. Considerando a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.
- 7.22. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.20**.
- 7.23. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a **Secretária da SECID-MA** homologará o resultado da Licitação.
- 7.24. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência.
 - b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
 - d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência.
- 7.25. Caso entenda que o preço é inexequível o **Pregoeiro** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço conforme art. 48, II da lei 8.666/93.
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; ou
 - b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- 7.26. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **Pregoeiro** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- 7.27. Confirmada a inexequibilidade o **Pregoeiro** poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

- 7.28. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 7.29. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Pregoeiro**, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação conforme dispõe o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano SECID-MA**, por escrito, protocolada no Setor de Protocolo, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1908, bairro Monte Castelo, São Luis - MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas obedecidos os seguintes critérios:
- 8.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- 8.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 8.3. Será designada nova data para a realização do certame quando:
- a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou
 - b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.
- 8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:
- 9.1.1. Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos na Lei 10.520/2002.
 - 9.1.2. Representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
 - 9.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão da **Secretária da SECID-MA** no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.
- 9.3. O recurso será dirigido ao **Pregoeiro**, o qual, se não reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à Secretária da SECID-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

- 9.4. Qualquer recurso contra a decisão do **Pregoeiro** deverá ser entregue, no prazo legal, na sede da **SECID-MA**, no endereço citado no **subitem 8.2**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.6. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.
- 9.7. Não havendo interesse em recorrer, o **Pregoeiro** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 9.8. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 4º, incisos XVIII, da Lei n.º 10.520/02, o **Pregoeiro**:
 - 9.8.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
 - 9.8.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
 - 9.8.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o **prazo de 3 (três) dias corridos**.
 - 9.8.4. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
 - 9.8.5. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
 - 9.8.6. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

- 10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o **Pregoeiro** adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão à Secretária da **SECID-MA** para homologação.
- 10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano SECID-MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**.
- 10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.5. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.
 - 10.5.1. Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de **2 (dois) dias** úteis para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 6.1**, devidamente atualizados.
 - 10.5.2. Na sessão de reabertura, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 10.5.3. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.
- 10.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 10.7. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VII**) as condições e a forma da execução do fornecimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.
- 10.8. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 10.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.
- 10.10. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e ficará condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 10.11. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretária da SECID-MA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.
- 10.11.1. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado como Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o contratado, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**. A fatura e a Nota Fiscal serão protocolizadas na SEAP até o 12º (décimo segundo) dia útil subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Secretaria de Estado de Assuntos Políticos, devendo, ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.
- 11.2. Havendo erro na Nota Fiscal/ fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 11.4. A **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID-MA** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 11.5. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Assuntos Políticos e Federativos – SEAP** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **SECID-MA**, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:
 - 12.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - 12.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 12.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **Secretaria de Estado de Assuntos Políticos e Federativos – SEAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as constantes no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 12.4. A multa a que se refere o item anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.
- 12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 13.3. A Secretária da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID-MA** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

- o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 13.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
- 13.11. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
- 13.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.
- 13.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 13.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 13.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID-MA**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo **Pregoeiro**, independentemente de notificação ao interessado.
- 13.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID-MA**.
- 13.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.17. **Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação - CSL, da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento de dados, para cópia.**
- 13.17.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 13.18. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 13.19. A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

13.20. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

13.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes nexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial
- ANEXO III** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- ANEXO IV** - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
- ANEXO V** - Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO VII** - Minuta do Contrato

São Luís, (MA), 26 de agosto de 2015.

HELVIO HERBERT SOARES
PEGOEIRO-SECID/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

Entidade: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Nº 1908, Monte Castelo – Canto da Fabrill
Cidade: São Luís do Maranhão
CEP 65030 – 005

2- OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na locação de veículos, com motorista, com quilometragem livre, contendo diária, hospedagem e alimentação para deslocamentos intermunicipais e interestaduais, através de contrato por demanda para atender às necessidades diárias e eventuais da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID:

3 – JUSTIFICATIVA

3.1- Contratação de empresa especializada na locação de veículos tipo Sedan, Van e Pick-up, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado, relativas ao transporte de autoridades e servidores que se encontram neste órgão, além de outras finalidades como: Viagens intermunicipais e interestaduais para visitas técnicas de convênios e contratos celebrados pela SECID, encontros, seminários, grupos temáticos, etc., promovidos pelos diversos setores desta SECID. Neste contexto e considerando que a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID não dispõe de veículos nem de profissionais (motoristas) para atendimento das demandas próprias das suas finalidades, já em curso em várias regiões do Estado, sendo imprescindível apresentar-se a locação de veículos automotores, com motoristas, nas quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

3.2 - O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, se reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos.

4 – DA PROPOSTA:

As propostas devem conter detalhamento dos custos com hospedagem, alimentação, diárias e hora extra para deslocamentos intermunicipais e interestaduais por no mínimo 20 dias de cada mês, para cada motorista.

5 - DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

- a) A locação será do tipo mensal, com motorista, sem combustível;
- b) Os veículos locados deverão ser disponibilizados pela locadora contratada em estrita observância das características técnicas exigidas, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao seguro total, cujas apólices deverão ser entregues ao Setor de Transportes da Secretaria;
- c) Os motoristas condutores devem ser habilitados na categoria apropriada e com experiência comprovada;
- d) A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa contratada, bem como substituir qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a contratante;
- e) Em caso de quebra, avaria e ou revisão/manutenção do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa locadora devesse providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 02h00 min. (duas) horas, contados do recebimento do comunicado expedido pelo contratante;
- f) Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da contratante, o motorista da empresa contratada providenciará a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, em todos os casos. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- g) A contratante ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período de vigência do contrato;
- h) Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da contratante;
- i) Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurada que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos por outros, de marca, modelo, diversos daqueles propostos pela contratada, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância da contratante com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

6.1 – A critério da Administração do contratante os veículos serão locados com motorista, conforme preços constantes da proposta comercial a ser apresentada pela empresa contratada.

6.2 - Os serviços de locações de veículos serão utilizados em São Luís e sua Região Metropolitana, bem como em viagens para o interior do Maranhão ou outros Estados.

6.3 - Quando da locação do veículo com motorista, não caberá à participação ou franquia por parte da SECID nos casos previstos de avarias. Na ocorrência de pequenas avarias, com valor abaixo do limite da participação ou franquia, serão cobradas por evento;

6.4 - Quando o veículo for locado com motorista a multa deverá ser paga pela contratada, sem ônus à Secretaria, sendo devidamente paga pela contratada.

6.5 - Os veículos ofertados deverão ser zero quilometro,

6.6 - Os motoristas da contratada deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo;

6.7 - O motorista deverá estar, quando da execução dos serviços, trajando o fardamento da empresa contratada, caso contrário, o serviço considerar-se-á não iniciado;

6.8 – O motorista deverá prestar uma carga horária de 44 horas semanais.

7. ENQUADRAMENTO

Por tratar-se de serviço comum, na forma da legislação vigente, deverá ser adotada a modalidade Pregão Presencial.

8. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. VEICULOS
01	Veículo tipo “sedan”, zero quilometro, contendo GPS, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, com motorista; ano de fabricação e modelo: 2015/2016; bicombustível, air bag duplo; ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme com controle remoto, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos com acionamento interno, sendo todos os itens de fábrica; 5 (cinco) portas; protetor de	UND	03



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

	<p>motor e cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com três pontas; câmbio Manual; motos 1.6cc, no mínimo; jogo de tapetes; CD player com mp3 com potência mínima de 50 watts (PMPO) e entrada p/ USB; quatro autofalantes coaxiais com potência mínima de 50 watts (RMS) e antena; película de controle solar nos vidros laterais e traseiros, em conformidade com a legislação de trânsito vigente; todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente; com garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do bem.</p>		
02	<p>Veículo tipo Van, zero km, contendo GPS, com capacidade para 16 (dezesseis) passageiros, com motorista, teto alto, motor 2.3 cc, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, 3 (três) portas, banco do motorista com regulagem de altura, vidros elétricos dianteiros, rodas aro 16', pneus 205/70, air bag, freios abs, ano de fabricação 2015/2016, película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente, todos os acessórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, travas elétrica e alarme de fábrica, garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do bem, protetor do cárter, seguro total.</p>	UND	01
03	<p>Veículo automotor novo; combustível a diesel, fabricação e modelo 2015/2016; pick-up cabine dupla; contendo GPS, com 4 portas; cor branca ou prata; tração 4X4; gancho de fixação na caçamba; adequada a transporte misto de cargas leves e de passageiros, com as características mínimas a seguir: capacidade para 5 (cinco) passageiros, com motorista, transmissão mecânica com 5 (cinco) marchas à frente e mais 1 (uma) a ré; motor 2.4; direção hidráulica e ar condicionado de fábrica; sistema de freios ABS; rádio</p>	UND	02



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

	AM/FM, toca CD/MP3 player com entrada USB, originais e instalados de fábrica, com garantia mínima de três anos, já inclusa a do fabricante; air-bag duplo dianteiro; capota marítima; pneus para uso misto (asfalto/terra); protetor de cárter e câmbio; encosto de cabeça em todos os bancos; jogo de tapetes; forro inferior emborrachado; protetor de caçamba; brake-light, vidros elétrico; travas das quatro portas, com garantia mínima de um ano, a contar do recebimento do bem.		
--	--	--	--

9. DEVERES

9.1. São deveres da CONTRATANTE:

- a) Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à locadora contratada;
- b) Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- i) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da chefia de Serviços Gerais e Transportes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

j) Informar à contratada, através do Fiscal de Contrato, mediante documentos, das revisões periódicas e sucessivas do veículo, quando, então, ficará isenta de qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

k) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o fornecimento dos veículos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

l) Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato;

9.2. São deveres da Contratada:

a) Orçar as despesas com motorista decorrente de viagens intermunicipal ou interestadual tais como: hospedagem, alimentação e diárias.

b) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

c) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

d) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

e) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN;

f) Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos das manutenções preventivas.

g) Responsabilizar-se pelo recolhimento e remoção dos veículos para realização dos serviços de manutenção, substituindo-os por veículos reserva, com as mesmas características técnicas dos veículos locados, de modo a garantir a continuidade dos serviços contratados;

h) Levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- j) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- k) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL DE CONTRATO na execução do mesmo;
- n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- p) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;
- q) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DE CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;
- r) Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;
- s) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento).
- t) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços.

10. LOCAL DA ENTREGA:

Os veículos locados deverão ser entregues na Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – Av. Getúlio Vargas, nº1908 – Bairro Canto da Fabril em São Luís.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

11. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da entrega dos objetos, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a Contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria, informado pela Assessoria de Planejamento, conforme detalhamento a seguir: PI: MANUTENÇÃO; AÇÃO: PADF; SUBAÇÃO: 0411; ND: 33.90.39; FONTE: 0101.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 – O pagamento deverá ser efetuado mediante a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente realizados.

14.2 – O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, junto a Agência bancária indicada pela mesma, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.

14.3 – A Nota Fiscal deverá registrar detalhadamente os serviços, de modo idêntico aos mencionados no Contrato, bem como a data de emissão, mês de referência, valor unitário, valor total, quantitativo de veículos e outras informações necessárias à perfeita compreensão do documento.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada, enquanto houver pendência de liquidação, no que concerne às obrigações financeiras que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual e, encaminhamento apenso à Nota Fiscal, de todas as certidões fiscais (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

14.5 – Será retido na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, objeto desta licitação, em consonância à legislação tributária vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

15. PRAZO E VALIDADE DA PROPOSTA.

15.1 Deverão ser de 60 (sessenta) dias úteis, no mínimo, contados á partir da data de sua apresentação.

São Luís, 05 de agosto de 2015.

Respeitosamente,

Valber Cutrim Amorim Junior
Administrativo – SECID

Nelson Borges Nina Rodrigues Supervisor
Gestor de Atividades Meio - SECID

Visto os autos, no uso das minhas atribuições, autorizo na forma da lei.

Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID

Ref.: PREGÃO N.º 000/2015 – CSL/SECID

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

PREGÃO Nº 000/2015 – CSL/SECID

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

PREGÃO Nº 000/2015 – CSL/SECID

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na
....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA
para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo
Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e
de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais
e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

PREGÃO Nº 000/2015 – CSL/SECID

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 000/2015 – CSL/SECID

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123759/2015/SECID

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID , COMO
CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXX.

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO-SECID**, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47, situada na Av. Getúlio Vargas, 1908, bairro Monte Castelo, São Luís/MA, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Secretária de Estado, Sra. **Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**, brasileira, Casada, RG nºxxxxxxxxxxx SSP/MA e CPF nº xxxxxxxxxxx/xx, domiciliado nesta cidade, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, RG nº e CPF nº, domiciliado na..... cidade de, **RESOLVEM** celebrar o presente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, resultante da licitação na modalidade Pregão nº/2015 - CSL/SECID-MA, conforme o Processo Administrativo nº/2015-SECID-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) parte integrante deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado desta licitação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (valor por extenso), totalizando, para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso), neste estando inclusas todas as despesas que resultem no custo da aquisição dos produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus direto e quaisquer outras despesas, que incidirem na locação de veículos, bem como todos encargos trabalhistas dos motoristas.

2.2 Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão prestados sob a forma de execução, vide o item **5 – Descrição detalhada dos serviços do Termo de Referência em anexo.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por prazo máximo de 60 meses, incluindo os 12 primeiro meses de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital do Pregão nº/2015, da Proposta apresentada, que integram este Contrato, independente de transcrição.

5.2 São DEVERES da Contratada:

5.2.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.2.2 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

5.2.4 Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

5.2.5 A Contratada ficará obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

5.2.6 A Contratada obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência, e ainda:

a) A Contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados pelo DETRAN, sem franquia mensal de quilometragem;

b) A Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos das manutenções preventivas;

b.1) Serão consideradas como manutenção preventiva as trocas de óleo do motor, óleo de câmbio, fluido do freio, fluido aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira e amortecedor da suspensão traseira;

c) Os serviços serão sempre executados pela Contratada em sua sede ou empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso;

d) A Contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus à Contratante, referentes às seguintes coberturas:

- Danos Materiais à terceiros: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx;

- Danos corporais: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx;

- Morte (por pessoa): R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx;

-Invalidez permanente: (por pessoa): R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx;

e) A Contratada disponibilizará veículo reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, licenciados do Estado do Maranhão, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões) de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições no município do interior do Estado e de 04



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

(quatro) horas para os municípios da Região Metropolitana de São Luís, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

- f) A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como à verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção e os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm;
- g) A Contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- h) A Contratada deverá possuir agência de atendimento no município de São Luís com funcionamento de segunda-feira à sábado, no horário comercial, assim como uma central de atendimento, com discagem para assistência, de 24 (vinte e quatro) horas, devendo, ainda, informar nome e endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- i) A Contratada deverá substituir os veículos, em no máximo, 01 (um) ano de uso, a contar da data da entrega dos mesmos;
- j) A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores à Contratante;
- k) Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
- l) A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo à resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- m) Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas, decorrentes das infrações;
- n) Responsabilizar-se pelo recolhimento e remoção dos veículos para realização dos serviços de manutenção, substituindo-os por veículos reserva nos termos estabelecidos na alínea “d”, e, com as mesmas características técnicas dos veículos locados, de modo a garantir a continuidade dos serviços contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

- o) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
- q) Responsabilizar-se pela remoção e despesa de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;
- r) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Contratante, durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante fica obrigada a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- d) Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por motorista inabilitado e estranho à locadora contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- i) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da licitante vencedora, através do servidor designado pela autoridade competente da SECID/MA.;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

j) Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O veículo será requisitado de acordo com as necessidades da **SECID/MA**, ficando a Contratada na obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da solicitação;

7.2 O veículo locado deverá ser entregue pela Contratada na sede da Contratante SECID/MA, Av. Getúlio Vargas, 1908, bairro Monte Castelo, São Luís/MA ou em outro endereço, na cidade de São Luís, a critério da Secretaria de Estado das Cidades e desenvolvimento Urbano-SECID.

7.3 Caberá ao servidor designado para o recebimento, rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar prazo para substituição do veículo eventualmente fora das especificações constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão nº 000/2015;

7.4 Manutenção preventiva e corretiva por desgaste natural por conta da Contratada;

7.5 Seguro total, porém as despesas decorrentes de mau uso do veículo e assessórios são de responsabilidade da Contratante;

7.6 Substituição imediata do veículo defeituoso por outro igual ou similar;

7.7 No caso de infrações de trânsito, a responsabilização se dará da seguinte forma;

7.7.1 Quando a infração de trânsito ocorrer em decorrência de responsabilidade do condutor do veículo, ou decorrente de problemas de conformidade do veículo, a responsabilidade será da Contratada;

7.8 Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado como Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a Contratada, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM. A fatura e a Nota Fiscal serão protocolizadas na SECID/MA, até o 12º (décimo segundo) dia útil subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Secretaria de Estado de Assuntos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

Políticos, devendo, ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter ainda, para controle da SEAP, o número do processo que originou a contratação e o número do Contrato.

8.3 A fatura não aprovada pela SEAP será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua apresentação.

8.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

8.5 A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

8.6 A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

8.7 A Nota Fiscal e Fatura serão atestadas pelo Contratante através do Gestor do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

8.8 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.10 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Atesto, através do depósito em conta corrente da Contratada devendo, ainda, obrigatoriamente, estarem acompanhadas das seguintes comprovações:

a) Carta solicitando o pagamento dos serviços prestados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

- b) Nota Fiscal / Fatura;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90); e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);
- g) Certidão do Cadastro Estadual Inadimplente – CEI, devidamente atualizada (Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005), que comprove a ausência de pendência da Contratada perante o Estado do Maranhão;
- h) Certidão de Regularidade com a CAEMA, com validade compatível com a data do pagamento (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão.

8.11 Caso o pagamento não ocorra no prazo pactuado, a Contratante se obriga a pagar à Contratada, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o máximo de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

8.12 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.13 A Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.14 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela SECID/MA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

8.15 Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

8.16 A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ficando a cargo da Contratada possíveis ônus.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

CLAÚSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3 Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública pelo prazo previsto na alínea “c” ou até quando o contratado cumpra as condições de reabilitação;

e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

9.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

9.5 Caberá ao FISCAL DO CONTRATO propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

9.7 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

9.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

9.9 Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

9.10 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.11 As multas de que trata esta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela Contratada em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.12 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

10.1 As despesas de execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

UG: 120101
AÇÃO: 4450
FUNÇÃO: 15
SUB FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 0553
FONTE: 0101000000
CATEGORIA: 3.3.90.00
ITEM: 39000



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando o contraditório e a ampla defesa e as normas dos artigos 79 e 80 do citado regulamento.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à Contratada, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Salvo expressa autorização da Contratante, a Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

12.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A Contratada obriga-se a manter atualizada, durante a execução deste Contrato, toda a documentação de habilitação apresentada no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA AO CEI

14.1 A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determinada o 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.2 Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690/1996.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor público, designado em Portaria, denominado “Fiscal do Contrato”, permitida a assistência de terceiros.

15.2 As ocorrências verificadas durante a execução do contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 a Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1 Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/1993, especificamente o disposto no art. 58.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 A Contratante fará publicar o resumo do presente contrato do Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, consoante o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/1993, especificamente o disposto no artigo 58.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro desta cidade desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2015-CSL/SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0132393/2015/SECID

São Luís/MA, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF nº

TESTEMUNHA

CPF nº